



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 72/69

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - É considerado de Utilidade Pública o " CENTRO ESPÍRITA PAZ, AMOR E CARIDADE ", com sede na Cidade de Itarana.

Artº. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 19 de setembro de 1969.

RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal